EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA E DEMAIS EDIS

A vereadora que esta subscreve vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica do Município, após ser dada ciência ao Plenário desta Casa de Leis, requerer que seja encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº /2025

INSTITUI O PROGRAMA "ESCOLA PRESENTE: APOIO PEDAGÓGICO DOMICILIAR" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Institui, no âmbito do Município da Serra, o Programa "Escola Presente: Apoio Pedagógico Domiciliar", destinado a assegurar a continuidade do processo de aprendizagem de estudantes da rede pública municipal que estejam temporariamente impossibilitados de frequentar as aulas presenciais por motivo de saúde devidamente comprovado.

Art. 2º O Programa consistirá na entrega de kits pedagógicos físicos e/ou digitais, além do oferecimento de orientação pedagógica remota ou domiciliar, conforme avaliação da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º O acompanhamento poderá ser realizado por meio de:

I – visitas domiciliares feitas por profissionais da educação capacitados;
II – videochamadas, mensagens eletrônicas ou outras formas de comunicação remota;
III – envio e recolhimento de materiais impressos e digitais de apoio ao estudante.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação regulamentará os critérios para seleção dos beneficiários, a composição dos kits pedagógicos e a logística de atendimento.

Art. 3º São objetivos do Programa:

I – garantir o direito à educação de forma inclusiva e continuada;
II – evitar a evasão e o abandono escolar por questões de saúde;
III – manter o vínculo do estudante com sua escola e seus professores;
IV – promover equidade no acesso aos conteúdos pedagógicos.

Art. 4º Terão prioridade no atendimento:

I – estudantes em tratamento médico prolongado;
II – estudantes com doenças crônicas ou situações clínicas que impossibilitem a frequência escolar por período superior a 15 dias;

Autenticar documento em https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3900380035003900390003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por RAPHAELA MARIA DE OLIVEIRA MORAES VASQUES:08628833773
Data: 09/04/2025 18:06:19

III – estudantes em recuperação de cirurgias, acidentes ou outras condições incapacitantes temporárias.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", em 09 de abril de 2025.

RAPHAELA MORAES
Vereadora
Toda vida importa

Autenticar documento em https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3900380035003900390037003500000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.

JUSTIFICATIVA

A presente proposta tem como objetivo garantir o direito à educação contínua e de qualidade para estudantes da rede pública municipal da Serra que, por razões de saúde devidamente comprovadas, estejam temporariamente impossibilitados de frequentar as aulas presenciais.

O Programa "Escola Presente: Apoio Pedagógico Domiciliar" surge como uma resposta sensível e necessária à realidade de crianças e adolescentes que enfrentam enfermidades e, por isso, correm o risco de interrupção no processo de aprendizagem, isolamento social e perda de vínculo com a escola.

A entrega de kits pedagógicos adaptados, aliada ao acompanhamento remoto ou presencial por parte de profissionais da educação, assegura que o estudante continue se desenvolvendo cognitivamente, emocionalmente e socialmente mesmo fora do ambiente escolar.

Além de combater a evasão e o abandono escolar, o programa promove a equidade, a inclusão e o acolhimento, pilares fundamentais de uma educação pública comprometida com todos os seus alunos, especialmente os que mais precisam.

Com este projeto, o Município da Serra dá mais um passo no fortalecimento de uma política educacional justa, humana e atenta às vulnerabilidades temporárias que podem acometer qualquer estudante.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste importante projeto de lei.

Autenticar documento em https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3900380035003900390003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.